



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06640/18

Origem: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Idacy Barbosa Bezerra

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00515/20

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Idacy Barbosa Bezerra.

2.2. Cargo: Auxiliar de Ensino.

2.3. Matrícula: 126.

2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Queimadas.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 041/2019):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena – Presidente do(a) IPM.

3.3. Data do ato: 29 de novembro de 2019.

3.4. Publicação do ato: Mensário Oficial de Queimadas, de 05 de dezembro de 2019.

3.5. Valor: R\$1.402,17.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 56/60), a Auditoria assinalou não ter o Presidente do Instituto competência para retificar ato do Prefeito, assim, se fazia necessária a edição de um novo ato, tornando sem efeito a Portaria, com a exclusão da palavra 'Retificadora'. Notificada, a Gestora apresentou defesa (fls. 67/70), devidamente acatada pelo Corpo Técnico (fls. 77/78).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06640/18

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06640/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) IDACY BARBOSA BEZERRA, matrícula 126, no cargo de Auxiliar de Ensino, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 041/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 20 e 68).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 05 de maio de 2020.

Assinado 5 de Maio de 2020 às 15:44



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 11 de Maio de 2020 às 18:14



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO